PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012.2026.CEL.PE.0005.HEMOPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012.2026.CEL.PE.90005.HEMOPE

SEI N.º 0040400058.000704/2026-58

PREÂMBULO

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – FUNDAÇÃO HEMOPE, através do Agente de Contratação *Ad Hoc* - Luiz Edmundo Ferreira Gomes, designado(a) por meio da Portaria Fundação HEMOPE N.º 66, 12 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia, 14 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº 17/2026 da Unidade Hemocentro Recife, e com a respectiva autorização da Presidência da Fundação HEMOPE, sob número SEI: 0040400058.000704/2026-58 – Doc. 93780750, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 10 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras**
DADOS PARA CONTATO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Luiz Edmundo Ferreira Gomes
FONE: (81) 3182-4734 E-MAIL: edmundo.gomes@hemope.pe.gov.br
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, n.º 171 – Graças - Recife/PE

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Fornecimento de **etiquetas para impressão de código de barras através de impressão em resina – ribbon para etiquetagem de tubos de ensaio e de bolsas de sangue utilizando impressoras de termotransferência zebra, compex e acplus bem como aquisição de fita de ribbon que será utilizada nas impressoras de termotransferência**, visando atender as necessidades da Fundação HEMOPE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens[1], conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo C), facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

1.4. O item 9 é de cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação[2].

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 436.075,08 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos),** distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500710000 - Recursos não vinculados de Impostos - TRANSF FES

Unidade: 00404 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE

Programa: 00404.10.303.0527 - Promoção das Ações Finalísticas da Fundação HEMOPE

Ação: 2100 - Realização de Procedimentos Hemoterápicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa i parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou as impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021[3].

7.4.1. nos itens exclusivos ou reservados a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos as garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo).

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa (aberto, conforme Termo de Referência).

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente aquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários a classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá a licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar a proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 deste edital

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam as especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) tenham as amostras para os itens 1 e 2 e do 5 ao 10 (se exigida durante a fase de julgamento) sido reprovadas, na forma do item 13.17 deste Edital.;

g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa a parcela ou a totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda as condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e

que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13.12. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

13.12.1. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento a etapa de amostras.

13.12.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

13.13. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

13.14. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

13.15. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início a fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.16. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.5 e 13.12.

13.17. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer téovcnico e disponibilizada no sistema PE- Integrado.

13.18. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início a fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13.19. As amostras deverão obrigatoriamente estar identificado(a) (s) com os seguintes dados:

a) número do Processo Licitatório;

b) número correspondente ao item da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua respectiva descrição;

c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;

d) nome completo e número do telefone do representante do licitante;

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Pessoa física[4]**:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI[5]: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira[6]: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[7]

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao domicílio ou sede da licitante;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.[8]

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente i exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.1.1.1. Na hipótese de o distribuidor da sede ou domicílio da licitante não emitir certidão específica de Falência, admite-se a apresentação de certidão de abrangência mais ampla, desde que nela conste declarada a ausência de processo falimentar em curso.

14.1.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo[13] correspondente a 10% (dez por cento)[14] do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item OU do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item para o período de 12 meses, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.1.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez[15] Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

14.1.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.1.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.1.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.[16]

14.2. Declarações complementares:

14.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.2.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.2.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.2.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.2.5. Declaração de que atende as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.1. **Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:**

14.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os registros estejam válidos e regulares na data da sessão.

14.1.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.1.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.1.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.1.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.1.1.5. A verificação no Sicaf ou a exigincia dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.1.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.1.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.1.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira deverão remontar a data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, a época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.1.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.1.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.1.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.1.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.1.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.1.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.1.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.1.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.1.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.1.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.1.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.1.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.1.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.1.12. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito a contratação.

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação;

14.7.13.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários a execução do objeto;

14.7.13.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.13.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e e) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.3. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.3.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.4. Na hipótese de a licitante não atender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo a fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda as exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente a época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados a documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior a abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere a licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares a proposta e a habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo a autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito a contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualizá-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito a contratação.

18.4. A adjudicatária deve apresentar, ainda que não exigida na fase de habilitação, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Pernambuco como condição para assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento.

18.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa a contratação, sujeita a aplicação das penalidades previstas neste Edital e a perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.2.

18.5.1 Na hipótese do item 20.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne a fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.6. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrincia de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: [17]

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais)[18] e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada as autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrincia de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido a adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito a indenização em decorrincia da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. A operacionalização dos pagamentos decorrentes da contratação observará a sistemática de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual por meio de instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, nos termos da Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, devendo a futura contratada proceder a abertura de corrente na referida instituição, na forma, condições e prazos previstos na minuta do contrato (Anexo III).

20.9. Em caso de divergincia entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);

b) Anexo II – Declarações complementares;

c) Anexo III – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

20.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 03 de novembro de 2026.

Luiz Edmundo Ferreira Gomes
Agente de Contratação *AD HOC*

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040400058.000704/2026-58

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Fornecimento de **ETIQUETAS PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO EM RESINA – RIBBON PARA ETIQUETAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E DE BOLSAS DE SANGUE UTILIZANDO IMPRESSORAS DE TERMOTRANSFERÊNCIA ZEBRA, COMPEX E ACPLUS BEM COMO AQUISIÇÃO DE FITA DE RIBBON QUE SERÁ UTILIZADA NAS IMPRESSORAS DE TERMOTRANSFERÊNCIA**, visando atender as necessidades da Fundação HEMOPE, com consumo para um período de 12 meses destinado ao uso no Hemocentro Recife, na Unidade de Laboratórios, na Coordenação de Ações Farmacêuticas e a Gerência de Interiorização – GEINTER. Processo pertinente a Diretoria de Hemoterapia, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art.8º do Decreto nº 51.652/2021;

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro constante no anexo C.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente aquisição se dará em função da necessidade de aquisição de **ETIQUETAS PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO EM RESINA – RIBBON PARA ETIQUETAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E DE BOLSAS DE SANGUE UTILIZANDO IMPRESSORAS DE TERMOTRANSFERÊNCIA ZEBRA, COMPEX E ACPLUS BEM COMO AQUISIÇÃO DE FITA DE RIBBON QUE SERÁ UTILIZADA NAS IMPRESSORAS DE TERMOTRANSFERÊNCIA** a fim de atender a demanda hemoterápica do Estado de Pernambuco da Fundação HEMOPE em toda a Hemorrede Pública do Estado entre o Hemocentro Coordenador em Recife e as Unidades do Interior do Estado, uma vez que as referidas etiquetas **são indispensáveis para a fixação de 39 rótulos de identificação nos hemocomponentes** fornecidos às Instituições Associadas, tais como hospitais e agências transfusionais, responsáveis pela prestação da terapia transfusional aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Pernambuco.

2.1.2. Informe-se, por oportuno, que o objeto atenderá o dever legal exposto na Portaria GM/MS Nº 11.685, de 2 de julho de 2026 que altera o ANEXO IV - DO SANGUE, COMPONENTES E DERIVADOS da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e redefine o conjunto de regulamentos técnicos da área de saúde e de procedimentos hemoterápicos, no âmbito do Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados – SINASAN que na Seção VIII - Da Rotulagem do Sangue do Doador, determina:

Art. 147. É obrigatória a fixação de rótulos e etiquetas em cada unidade de sangue, que ficarão firmemente aderidos à bolsa plástica.

§ 1º Os rótulos de que trata o caput não serão adulterados.§ 2º As informações contidas nos rótulos e etiquetas finais das bolsas serão impressas de forma legível.

Art. 148. É obrigatório o controle de rotulagem de cada unidade por duas pessoas diferentes, a menos que seja utilizada a tecnologia de código de barras ou alguma outra forma eletrônica de verificação devidamente validada.

Art. 149. A identificação das bolsas na coleta permitirá a rastreabilidade da bolsa desde a sua obtenção até o término do ato transfusional, permitindo, inclusive, a investigação de eventos adversos que eventualmente possam ocorrer durante ou após o ato transfusional.

Art. 150. A identificação das bolsas e das amostras de qualificação de sangue do doador será de acordo com o Padrão ISBT 128.

Parágrafo único. No momento da coleta, a identificação a que se refere o caput será feita nas bolsas principais e satélites, não devendo ser raspada, removida ou coberta posteriormente.

2.1.3 Nesse sentido, a aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada identificação, rotulagem e rastreabilidade dos hemocomponentes, dos medicamentos hospitalares e das amostras biológicas, no âmbito da Fundação HEMOPE e da Hemorrede Pública Estadual. A utilização de etiquetas para impressão de código de barras é indispensável para garantir o controle dos processos, a segurança do paciente e a conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de boas práticas, bem como o atendimento às diretrizes de Segurança do Paciente e às exigências regulatórias vigentes, sendo essencial para a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde prestados.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos considerando o Processo Ordinário nº 3111. 2024.AC 65.PE.0731.SAD.HEMOPE do SEI 0040400058.001801/2024-04 e a Prorrogação Antecipada da ARP nº 65742987/2025, com encerramento da vigência previsto para 24/05/2026, fundamentado nas documentações comprobatórias. Os Relatórios Sistema MV relacionados aos itens estão anexados e citados na justificativa individual, conforme cálculos apresentados abaixo:

2.2.2 Os cálculos para obtenção das quantidades estimadas solicitadas nesse Termo de Referência foram definidas a partir da análise conjunta do histórico de consumo médio mensal e da variabilidade da demanda observada ao longo do período analisado. O histórico de consumo foi obtido por meio de relatórios extraídos do Sistema MV, conforme indicado para cada item no Anexo C deste Termo de Referência. Para os itens **01, 03, 04 e 07**, foram considerados os históricos de consumo referentes aos anos de **2024 e 2025**. Para os itens **02, 05 e 06**, utilizaram-se os históricos dos anos de **2024, 2025 e 2026**. Já para os itens **08, 09 e 10**, foram considerados os históricos dos anos de **2025 e 2026.**Ressalta-se que o consumo médio desses insumos apresenta variabilidade inerente à natureza das atividades desenvolvidas pela Fundação HEMOPE, razão pela qual a definição dos quantitativos não se limitou à aplicação de uma média histórica. Foram consideradas as oscilações da demanda decorrentes do volume de hemocomponentes destinados às transfusões, do consumo de medicamentos hospitalares, das necessidades transfusionais específicas de cada paciente, do processamento de amostras biológicas, bem como das variações sazonais no número de candidatos à doação e de bolsas de sangue coletadas. Adicionalmente, a estimativa contemplou as mudanças operacionais decorrentes da implantação da versão Web do Sistema de Banco de Sangue no Hemocentro Coordenador do Recife e no Hemocentro Regional de Caruaru, bem como o processo de informatização das unidades da Fundação HEMOPE que integram a Hemorrede Pública do Estado de Pernambuco, fatores que podem impactar diretamente o consumo dos insumos objeto desta contratação.

2.2.3.1. As Etiquetas adesivas - Item 01 do Anexo C – código e-Fisco nº 615698-3 são utilizadas pelo laboratório de exames do Hospital Hemope para identificação dos tubos de coleta de amostras dos pacientes. Registra-se que, em processo anterior, o item encontrava-se cadastrado sob o código e-Fisco nº 515247-0, tendo sido posteriormente atualizado para o código nº 615698-3 em razão de ajuste técnico na descrição do material, especialmente quanto às especificações da forma de impressão que precisar ser por termo impressão. O quantitativo estimado fundamenta-se no histórico de consumo registrado nos Relatórios de Entrada e Saída do Almoxarifado, extraídos do Sistema Soul MV (Doc. SEI 89299677 e Doc. SEI 89299836), que evidenciam o consumo de 102 rolos no exercício de 2024 e 165 rolos em 2025, totalizando 267 rolos em 24 meses, o que corresponde a uma média histórica de aproximadamente 11,1 rolos por mês. Observa-se, ainda, crescimento de aproximadamente 62% no consumo entre os exercícios analisados, indicando tendência de aumento da demanda. Diante desse cenário, adotou-se projeção conservadora para o exercício subsequente e optou-se pela manutenção do quantitativo de 176 rolos, anteriormente registrado na Ata de Registro de Preços constante do Processo nº 0040400058.001801/2024-04. Tal quantitativo representa acréscimo de aproximadamente 6,7% em relação ao consumo efetivamente registrado em 2025, mostrando-se compatível com a tendência de crescimento observada, apto a absorver as oscilações naturais da demanda e suficiente para assegurar a continuidade das atividades laboratoriais, sem caracterizar superdimensionamento da contratação.

2.2.3.2. Ribbon - Item 02 do Anexo C - código e-Fisco nº 493798-8 insumo para impressão de código de barras em impressora de termo transferência, marca na cor preta, entintamento externo, constituído de resina: usado por várias áreas da Fundação HEMOPE pois é utilizado no Ciclo do Sangue nas diversas unidades da Hemorrede Pública do Estado que compõem o Hemope. O quantitativo solicitado está fundamentado nos Relatórios de Entrada e Saída do Almoxarifado extraídos do Sistema Soul MV - que registram o consumo de 121 rolos em 2024 Doc. SEI nº89286292, 273 rolos em 2025 Doc. SEI nº 89286316, e 183 rolos em 2026 até o dia 30/06/2026 Doc. SEI nº 89695649 O histórico de consumo demonstra crescimento consistente, passando de 121 rolos em 2024 para 273 rolos em 2025, incremento de aproximadamente 126%. Até 30 de junho de 2026 já haviam sido consumidos 183 rolos, indicando manutenção da tendência de crescimento. Esse aumento decorre diretamente da implantação do Sistema de Banco de Sangue SBS-Web e da informatização das unidades da Hemorrede, que ampliaram significativamente a utilização de impressoras de termo transferência para emissão de etiquetas e códigos de barras em todas as etapas do ciclo do sangue.

Considerando que, até o momento, apenas seis unidades operam integralmente com o SBS-Web e que ainda serão incorporadas as unidades de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada e Ouricuri, projetou-se o incremento do consumo decorrente da expansão da solução tecnológica para toda a Hemorrede Estadual. Assim, estimou-se consumo de aproximadamente 50 rolos mensais quando as dez unidades estiverem plenamente em operação, resultando em quantitativo anual de 600 rolos, considerado suficiente para atender à demanda prevista, contemplar a expansão operacional e assegurar a continuidade dos serviços, sem caracterizar superdimensionamento.

2.2.3.3 As Etiquetas adesivas - Item 03 do Anexo C – código e-Fisco nº 478469-3 são utilizadas pelo Farmácia Hospitalar do Hospital Hemope para identificação dos medicamentos distribuídos para os pacientes durante a assistência realizada em tratamento hematológicos. O quantitativo solicitado está fundamentado no Relatório de Entrada e Saída do Almoxarifado extraído do Sistema Soul MV - Doc. SEI nº 89422667, que registra o consumo de 105 rolos em 2024 e 128 rolos em 2025 conforme Doc. SEI nº 89422849 Utilizamos o cálculo com o consumo de 233 rolos em 02 anos com uma média mensal de 10 rolos mês. O quantitativo estimado fundamenta-se no histórico de consumo registrado nos Relatórios de Entrada e Saída do Almoxarifado extraídos do Sistema Soul MV (Docs. SEI89422667 e 89422849), que evidenciam o consumo de 105 rolos em 2024 e 128 rolos em 2025, totalizando 233 rolos no período de 24 meses, correspondente a uma média histórica de aproximadamente 9,7 rolos por mês. Observa-se, ainda, crescimento de aproximadamente 22% no consumo entre os exercícios analisados, indicando tendência de aumento da demanda. Considerando esse comportamento histórico, adotou-se projeção conservadora de consumo de 13 rolos mensais, resultando em estimativa anual de 156 rolos, quantitativo considerado compatível com a tendência de crescimento observada e suficiente para atender às necessidades da Farmácia

Hospitalar na identificação dos medicamentos dispensados aos pacientes, sem caracterizar superdimensionamento da contratação.

2.2.3.4. Etiqueta adesiva - item 4 do Anexo C - código e-Fisco nº 471018-5: são utilizadas pelo laboratório de exames de Imunohematologia do receptor de transfusão da Unidade de Laboratório da Hemoterapia para identificação dos tubos de reações dos exames pré-transfusionais dos pacientes. O quantitativo solicitado está fundamentado no Relatório de Entrada e Saída do Almoxarifado extraído do Sistema Soul MV - Doc. SEI nº 89428357, que registra o consumo de 45 rolos em 2024 e 34 rolos em 2025 conforme Doc. SEI nº 89428811. Utilizamos o cálculo com o consumo de 79 rolos em 02 anos com uma média mensal de (aproximação) 04 rolos mês. Fizemos uma estimativa de 04 rolos/Mês x 12 meses = 48 rolos/ano. Embora tenha sido observada redução do consumo entre os exercícios de 2024 e 2025, essa variação é compatível com a dinâmica assistencial da unidade e não evidencia alteração estrutural da demanda, motivo pelo qual foi adotada a média histórica como parâmetro de dimensionamento, acrescida de arredondamento técnico para assegurar a continuidade das atividades laboratoriais.

2.2.1.5. Etiquetas para código de triagem do Doador – item 5 do Anexo C – código e-fisco 224924-3, esta etiqueta é utilizada no cadastramento de todos os candidatos a doação de sangue. O quantitativo solicitado está fundamentado no Relatório de Entrada e Saída do Almoxarifado extraído do Sistema Soul MV - Doc. SEI nº 89429043, que registra o consumo de 130 rolos/ano no ano de 2024 e de 148 rolos no ano de 2025 conforme Doc. SEI nº89429233. Iniciamos a implantação em toda a Hemorrede da informatização em 2025 com a alteração do nosso sistema de Registro de Sangue para garantir com a maior eficiência e eficácia a qualidade e segurança transfusional e a adesão às normas internacionais que regem o Sistema de Sangue. Por conta desta implantação em 2025 já observamos um maior consumo das etiquetas por outros setores e tivemos em 2026 de 172 rolos no período de 06 meses Doc. SEI nº89645925. A proposta deste termo de referência, baseados no consumo médio mensal :11 rolos mês/2024 + 13 rolos mês/2025 + 28 rolos mês/2026 nos primeiros 06 meses = resultando em uma média de (11+13+28)/3 = 17,33 rolos mês que realizamos um arredondamento matemático para 18 rolos/mês, solicitaremos consumo previsto - **216 rolos/ano**

2.2.3.6. Etiquetas para tubos - Código de Amostra item 6 do Anexo C – código e-fisco 224906-5 - usada por várias áreas da Fundação HEMOPE pois é utilizado no Ciclo do Sangue nas diversas unidades da Hemorrede Pública do Estado que compõem o Hemope. O quantitativo solicitado está fundamentado nos Relatórios de Entrada e Saída do Almoxarifado extraídos do Sistema Soul MV - que registram o consumo de 166 rolos em 2024 Doc. SEI nº 89429466, 183 rolos em 2025 Doc. SEI nº 89429690, e 82 rolos em 2026 até o dia 30/06/2026 Doc. SEI nº 89643105 . Este aumento do consumo de 2024 para 2025 ocorre após o início da implantação do novo Sistema de Banco de Sangue – SBS/WEB e se tornou maior quando da implementação da informatização das unidades que compõem a Hemorrede Pública do Estado a saber: Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Palmares e Limoeiro, com o aumento para 82 rolos no primeiro semestre de 2026 com a implantação de apenas cinco unidades da Hemorrede. Considerando que o consumo apurado no ano de 2026 até o primeiro semestre e que ainda temos a implantação das demais quatro unidades do interior a saber, Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada e Ouricuri e fazendo as estimativas mensais de 14 rolos mês em 2026 nas unidades já implantadas que são 06 unidades, prevemos uma estimativa comtemplando as 10 unidades incluindo o Hemocentro Coordenador em 24 rolos/mês ; nas 06 unidades implantadas utilizamos no primeiro semestre de 2026 a média de 14rolos/mês com a implantação das demais unidades e que estiverem em plena funcionabilidade no sistema SBS – WEB teremos as 10 unidades da Hemorrede Pública com uma média de consumo projetada matematicamente de 23,33 rolos mês onde arredondamos tecnicamente para 24 rolos/mês, sendo necessária para os 12 meses = **288 rolos** ano por entender que esse quantitativo será adequado para atender às necessidades atuais da unidade. Informamos para registro que no ano de 2025/2026 realizamos o consumo antecipado do insumo licitado na ARP nº 65742987/2025 doc.**83146293** justificando a antecipação da prorrogação da ATA junto a empresa detentora

doc.**83146375**. Justificamos o aumento do consumo pela mudança do Sistema de Banco de Sangue com inserção de novas atividades nos setores que fazem todo o Ciclo do Sangue e a Informatização da Hemorrede Pública de Pernambuco ocasionou um aumento da necessidade de consumo do item aqui descrito inclusive distribuído no aumento das impressoras termo transferência justificando o quantitativo de rolos neste novo processo.

2.2.3.7. **Etiquetas para rotulagem de bolsa para irradiação - Item 07 do Anexo C - código e-Fisco nº 463326-1** são utilizadas pelo setor da Expedição de Hemocomponentes do Hemocentro Coordenador para identificação da realização do processo de Irradiação das bolsas de hemocomponentes que após serem submetidas ao Irradiador tem sua coloração modificada garantindo a realização do processo de maneira eficaz com o objetivo de prevenir a proliferação de certos tipos de linfócitos T, que em contato com o sistema imune do receptor pode causar a chamada Doença do Enxerto Versus Hospedeiro Associado à Transfusão (DEVH-AT), promovendo desta forma a Segurança Transfusional em pacientes específicos. O quantitativo solicitado está fundamentado no Relatório de Entrada e Saída do Almoxarifado extraído do Sistema Soul MV - Doc. SEI nº 89197315, que registra o consumo de 2.200 unidades de etiqueta no ano de 2024 e de 1800 unidades de etiquetas no ano de 2025 conforme Doc. SEI nº89197363. Considerando o consumo citado temos como apurado nos dois anos 4.000 etiquetas que convertem em 24 meses uma média mensal de 200 unidades por mês. Neste cálculo é estimado o consumo para este processo, em acordo com o relatório SOUL MV para um período de 12 meses x 200/mês de 2400 unidades. Anexamos a este, o nosso contrato de prestação de Serviço com o Hospital Português para Irradiação de Bolsas Doc. SEI 89197363 com previsão de 3360 irradiações ano que nos possibilita a irradiação de concentrados de hemácias e de Concentrados de Plaquetas com média mensal se necessário de 280 procedimentos. A proposta deste termo de referência, será de 240 etiquetas mês finalizando a quantidade de **2.880 unidades** de etiqueta para uso no processo de Irradiação por se entender que esse quantitativo é adequado para atender às necessidades do HEMOPE.

2.2.3.8. Com a programação de implantação toda a Hemorrede com informatização, iniciamos em 2025 a alteração do nosso sistema de Registro de Sangue para garantir com a maior eficiência e eficácia a qualidade e segurança transfusional e a adesão às normas internacionais que regem o Sistema de Sangue. Por conta desta implantação adquirimos as etiquetas Itens 08 a 10 do Anexo C - a saber:

1.Etiquetas para Rotulagem de Bolsa de Sangue e Hemocomponentes Item 08 - código e-Fisco nº 579699-7 Etiqueta QUADRANTE para rotulagem de Bolsas e Cartões 50x50mm;

2. **Etiquetas para Rotulagem de Bolsa de Sangue e Hemocomponentes Item 09 - 579649-0** Etiqueta BASE para rotulagem de Bolsas e Cartões 105x105mm

3.Etiquetas para Rotulagem de Bolsa de Sangue e Hemocomponentes Item 10 - 580192- 3 Etiqueta CARTÃO DO RECEPTOR para rotulagem de Bolsas 103x1890mm.

2.2.3.8.1 Pela especificidade destas etiquetas que atendem ao novo Sistema de Banco de Sangue na versão WEB – SBS – WEB, optamos por apresentar o consumo e justificativa através da tabela abaixo**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO/DOC SEI		JUSTIFICATIVA PARA QUANTITATIVO DE AQUISIÇÃO
		2025	2026	
08	Etiqueta QUADRANTE	383/rolos Doc. SEI nº 89429920	581/rolos Doc. SEI nº 89451142	Observamos um quantitativo de 383rolos em 2025 durante a implantação no Hemocentro Coordenador de Recife com ajuste progressivo na implantação em 2026 dos Hemocentros Caruaru, Garanhuns e Arcoverde e as Agencias Transfusionais de Limoeiro e Palmares para um consumo de 581 rolos em 2026. Com um consumo médio na implantação de Recife de 96 rolos/mês em 04 meses e em 2026 de 97 rolos/mês. Ainda estaremos implantando em 2026/2027 os hemocentros de Petrolina, Ouricuri, Serra Talhada e Salgueiro. A proposta deste termo de referência, baseados no consumo anterior de 96/2025(quatro meses) + 97/2026 até 30/06 (seis meses) = 96+97/2 resultando em um consumo de 96,5 rolos durante o início do processo em que deve ser considerado que o consumo de 2025 decorre da implantação do novo sistema de informatização que provoca alinhamentos, ajustes, testes, treinamentos

				parametrizações necessárias, mas que no decorrer da implantação o consumo tende a estabilizar gerando apenas a manutenção das atividades, sendo assim optamos por definir uma projeção conservadora de média para consumo de 94 rolos/mês de etiquetas com consumo previsto 1.132 rolos/ano(a mesma cota do processo de aquisição anterior) levando em consideração entre estas médias, para a finalização da implantação das demais unidades citadas: Petrolina, Salgueiro, Ouricuri e Serra Talhada e a posterior manutenção de todo o sistema da 09 unidades da GEINTER e o Coordenador Recife por se entender que esse quantitativo é adequado para atender às necessidades do HEMOPE.
09	Etiqueta BASE	226/rolos Doc. SEI nº 89430696	216/rolos Doc. SEI nº 89431265	Observou-se o consumo do item durante o exercício de 2025, período correspondente à implantação inicial do Sistema de Banco de Sangue na versão Web (SBS-Web) no Hemocentro Coordenador do Recife. Em 2026, com a expansão da implantação para os Hemocentros de Caruaru, Garanhuns e Arcoverde e para as Agências

				Transfusionais de Limoeiro e Palmares, registrou-se consumo médio de aproximadamente 13 rolos por mês nas seis unidades já contempladas pelo sistema. Considerando que o consumo observado em 2026 se refere apenas às unidades atualmente implantadas e que ainda serão incorporadas ao SBS-Web as unidades de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada e Ouricuri, projetou-se o incremento da demanda decorrente da expansão da solução para toda a Hemorrede Pública de Pernambuco. Assim, adotou-se estimativa de 36 rolos por mês, totalizando 432 rolos por ano, quantitativo considerado compatível com a conclusão da implantação do sistema e com a posterior manutenção das atividades nas nove unidades da GEINTER e no Hemocentro Coordenador do Recife, revelando-se suficiente para atender às necessidades da Fundação HEMOPE sem caracterizar superdimensionamento da contratação.
10	Etiqueta CARTÃO DO RECEPTOR	42 rolos Doc. SEI nº 89431523	75 rolos Doc. SEI nº 89431733	Observou-se o consumo do item durante o exercício de 2025, período correspondente à

				implantação inicial do Sistema de Banco de Sangue na versão Web (SBS-Web) no Hemocentro Coordenador do Recife. Em 2026, com a expansão da implantação para os Hemocentros de Caruaru, Garanhuns e Arcoverde e para as Agências Transfusionais de Limoeiro e Palmares, registrou-se consumo médio de aproximadamente 13 rolos por mês nas seis unidades já contempladas pelo sistema. Considerando que o consumo observado em 2026 refere-se apenas às unidades atualmente implantadas e que ainda serão incorporadas ao SBS-Web as unidades de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada e Ouricuri, projetou-se o incremento da demanda decorrente da expansão da solução para toda a Hemorrede Pública de Pernambuco. Assim, adotou-se estimativa de 36 rolos por mês, totalizando 432 rolos por ano, quantitativo considerado compatível com a conclusão da implantação do sistema e com a posterior manutenção das atividades nas nove unidades da GEINTER e no Hemocentro Coordenador do Recife, revelando-se

				suficiente para atender às necessidades da Fundação HEMOPE sem caracterizar superdimensionamento da contratação.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que se mostra a única alternativa para atender a demanda de seus usuários assim como as necessidades específicas de cada paciente, cumprindo as normas da legislação vigente (Portaria GM/MS Nº 11.685, de 2 de julho de 2026 que altera o ANEXO IV - DO SANGUE, COMPONENTES E DERIVADOS da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e redefine o conjunto de regulamentos técnicos da área de saúde e de procedimentos hemoterápicos, no âmbito do Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados – SINASAN). Ademais, existe também a imprescindibilidade do fornecimento desses insumos, os quais são essenciais para garantir a confiabilidade e segurança.

2.3.2 Durante a fase de pesquisa de preço, o setor de compras realizou buscas por Atas de Registros de Preços que pudessem atender as necessidades da Hemoterapia, sendo economicamente vantajosas, entretanto não obtivemos sucesso, conforme documento anexado pelo Setor de Compras doc.SEI91157679

2.3.3 É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise aprofundada das opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios de variabilidade nos quantitativos de doações mensais, adequação à demanda local, qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício.

2.3.4 Diante do exposto, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por possibilitar a ampliação da competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A solução adotada encontra-se alinhada às necessidades operacionais da Fundação HEMOPE, assegurando o abastecimento dos insumos necessários à continuidade dos serviços e ao cumprimento das exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

2.4.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.4.2 Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3 As razões econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade uma vez que não implicarão em prejuízo para o conjunto ou complexo ou por perda de economia em escala.

2.4.4 Diante do exposto, a opção pela divisão por itens é mais vantajosa para a Administração, pois se tratando da aquisição, as compras em regra devem ocorrer de forma individualizada, buscando-se o menor preço por item. A prática do dia a dia das compras públicas tem atestado que a adjudicação por lote restringe a participação a distribuidores ou fabricantes que vendam a totalidade dos insumos, circunstância que prejudica a escolha da proposta mais vantajosa. Observa-se, adicionalmente, que não haverá perda de escala ao dividir em itens, pois a licitação por item, contem produtos variados, que em sua decorrência aumenta a competividade, viabiliza a obtenção de melhores propostas sem perda da economia de escala e possibilita a participação de vários fornecedores. A divisão de compras em itens para a Administração Pública amplia a competitividade, fomenta a participação de empresas variadas e assegura a obtenção do melhor preço unitário. Essa estratégia está em total conformidade com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que prioriza a adjudicação por item para bens divisíveis. ***SÚMULA TCU 247:*** *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de insumos em hemoterapia "ETIQUETAS" não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Também não está presente o grande vulto da contratação.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitido a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei n° 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É permitida a participação de pessoas físicas na presente licitação.

2.8 DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR E PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1 É vedada a participação de agricultor familiar e produtor rural na presente licitação, uma vez que o fornecimento de ETIQUETAS, não faz parte das atividades econômicas no meio rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo C), para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

a) O acondicionamento e o transporte deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes os órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;

b) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações sobre as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;

c) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;

d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.

e) apresentar validade mínima de 120 dias a partir da entrega.

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 A entrega do(s) bem(s) será realizada **de forma futura e parcelada**, periodicamente, conforme a necessidade administrativa, no prazo de até 31 (trinta e um) dias corridos, contados da notificação da emissão de Ordem de fornecimento acompanhada de Nota de Empenho.

3.2.2 A entrega será realizada na Supervisão de Almoxarifado do Hemope, situado na Rua Gaspar Perez, Nº 273, Iputinga –Recife/PE – CEP 50670-350, mediante agendamento prévio através dos telefones (81) 3182.5105 e/ou 3182.5107, em dias úteis de segunda a sexta feira impreterivelmente no horário de 08 às 12 horas, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

3.2.3 Para entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a nota Fiscal eletrônica e a cópia da nota de emprenho;

3.2.4.O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.7 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 dia(s) útil(eis), contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R$ 436.075,08** (quatrocentos e trinta e seis mil e setenta e cinco reais e oito centavos) distribuído no(s) seguinte(s)item (ns):

COTA PRINCIPAL

1) Item 1 E-fisco 579649-0 (cota principal) – valor estimado R$ 64.881,0000 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais)

COTA RESERVADA

2) Item 2 E-fisco 579649-0 (cota reservada) – valor estimado R$ 21.627,0000 (vinte e um mil e seiscentos e vinte e sete reais)

COTA EXCLUSIVA

3) Item 3 - E-fisco 615698-3 (exclusivo) – valor estimado R$ 6.512,00000 (seis mil e quinhentos e doze reais);

4) Item 4 - E-fisco 493798-8 (exclusivo) – valor estimado R$ 77.784,0000 (setenta e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais);

5) Item 5 - E-fisco 478469-3 (exclusivo) – valor estimado R$ 5.648,7600 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos);

6) Item 6 - E-fisco 471018-5 (exclusivo) – valor estimado R$ 1.488,0000(Um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais);

7) Item 7 E-fisco 224924-3 (exclusivo) – valor estimado R$ 6.227,2800(seis mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos);

8) Item 8 E-fisco 224906-5 (exclusivo) – valor estimado R$ 50.048,6400 (cinquenta mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

9) Item 9 E-fisco 463326-1 (exclusivo) – valor estimado R$ 56.044,8000 (cinquenta e seis mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

10) Item 10 E-fisco 579699-7(exclusivo) – valor estimado R$ 71.768,80000 (setenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

11) Item 11 E-fisco 580192-3 (exclusivo) – valor estimado R$ 74.044,8000 (setenta e quatro mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0500710000 - Recursos não vinculados de Impostos - TRANSF FES

UG: *530100*

Unidade Orçamentária (UO): 00404 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE

Programa de Trabalho: 00404.10.303.0527 - Promoção das Ações Finalísticas da Fundação HEMOPE

Ação: 2100 - Realização de Procedimentos Hemoterápicos

Subação: 0000 - Outras medidas

Despesa Gerencial / Ficha Financeira: CUSTEIO - Banco de Sangue

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2 Considerando que os itens 1 a 8 e o item 10 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO PARCELADO** com entrega FUTURA.

5.1.2 A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**;

5.1.3 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que provoca a revelação incentivada de informações fidedignas por parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis.

5.2 PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1 Para os itens 1 a 10, a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s): manual do fabricante, folder ou catálogo, em português, que contenha as informações técnicas do produto, juntamente com a proposta de preços;

5.2.3 DA AMOSTRA

5.2.3.1 Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do produto ofertado para o atendimento da necessidade pública, será exigida amostra para os itens 1 e 2 e do 5 ao 10 em virtude da necessidade de submeter os produtos a uma análise e validação para habilitação técnica, em casos que o produto não tenha ainda sido utilizado na instituição HEMOPE, assim como para que sejam contempladas as exigências pautadas em legislação, conforme consta na Portaria GM/MS Nº 11.685, de 2 de julho de 2026 que altera o ANEXO IV - DO SANGUE, COMPONENTES E DERIVADOS da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e redefine o conjunto de regulamentos técnicos da área de saúde e de procedimentos hemoterápicos, no âmbito do Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados – SINASAN que na Seção VIII - Da Rotulagem do Sangue do Doador, determina:

Art. 147. É obrigatória a fixação de rótulos e etiquetas em cada unidade de sangue, que ficarão firmemente aderidos à bolsa plástica.

§ 1º Os rótulos de que trata o caput não serão adulterados.

§ 2º As informações contidas nos rótulos e etiquetas finais das bolsas serão impressas de forma legível.

Art. 148. É obrigatório o controle de rotulagem de cada unidade por duas pessoas diferentes, a menos que seja utilizada a tecnologia de código de barras ou alguma outra forma eletrônica de verificação devidamente validada.

Art. 149. A identificação das bolsas na coleta permitirá a rastreabilidade da bolsa desde a sua obtenção até o término do ato transfusional, permitindo, inclusive, a investigação de eventos adversos que eventualmente possam ocorrer durante ou após o ato transfusional.

Art. 150. A identificação das bolsas e das amostras de qualificação de sangue do doador será de acordo com o Padrão ISBT 128.

Parágrafo único. No momento da coleta, a identificação a que se refere o caput será feita nas bolsas principais e satélites, não devendo ser raspada, removida ou coberta posteriormente.

5.2.3.2 O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante;

5.2.3.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação;

5.2.3.4 Caso o produto fornecido pelo proponente primeiro classificado tenha sido utilizado na Instituição HEMOPE nos últimos 12 meses, existindo conclusão em torno da sua adequação para os fins a que se destina a contratação, a análise e validação para habilitação técnica será dispensada.

5.2.3.5 Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.2.3.6 As amostras deverão ser apresentadas no endereço Avenida Joaquim Nabuco, 171 – Graças, Recife - PE, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mediante agendamento pelo Pregoeiro e Comissão Técnica através do número

(81) 3182-4675 ou 3182-4724/ e-mail: recife@hemope.pe.gov.br

5.2.3.7 A amostra deverá obrigatoriamente estar identificado(a) com os seguintes dados:

a) número do Processo Licitatório;

b) número correspondente ao item da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua respectiva descrição;

c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;

d) nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.8 A amostra consistirá em:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
1	615698-3	Etiquetas adesivas – para impressora térmica, em papel térmico, medindo 73,00 x23,00mm, formato retangular,01 carreira, em rolo, na cor branca.	200 UNIDADES DE ETIQUETAS
2	493798-8	**Ribbon** - para impressão de código de barras em impressora de termotransferência, marca Zebra, S4M, Z4M, ZM400, ZM600, XI Séries e 105SL, medindo 110 mm x 450 m, na cor preta, entintamento externo, constituído de resina MARCA/REFERÊNCIA: APOYO COMERCIAL	3 ROLOS

5	224924-3	**Etiquetas para código de triagem do Doador** - autoadesiva de papel térmico branco, com tratamento especifico para impressão de código de barras, com adesivo acrílico especial à base d'água, atóxico e linear produto composto em papel termo transferível, tratado com resinas especiais, proporcionando alta sensibilidade térmica, garantindo impressão de alta qualidade, próprio para uso em impressora térmica direta, tamanho 71 x 24 mm, adesivo em copolímero acrílico de plastificação externa, aditivado para melhor adesão, atóxico, com índice de monômero livre abaixo de 50 ppm, gramatura do adesivo com aproximadamente 22 g/m², papel suporte, liner ou papel base especial super calandrado de fibras mistas, longas e curtas, translúcido, próprio para receber tratamento com silicone e posteriormente ser adesivado, largura de liner de 76mm, espaço vertical entre as etiquetas de 3mm, 01 carreira, rolo com diâmetro de 25 mm e com gramatura aproximadamente 60 g/m², com 1.000 unidades, deve possuir número do lote, data de fabricação e data de validade do produto. MARCA/REFERÊNCIA: APOYO COMERCIAL	300 UNIDADES DE ETIQUETAS

6	224906-5	**Etiquetas para tubos - Código de Amostra** - autoadesiva em filme plástico de polipropileno branco fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras,tamanho 15 x 45 mm, com gramatura de 67 g/m², adesivo em copolímero acrílico de alta pega, atóxico, isento de plastificação externa, aditivado,índice de monômero livre abaixo de 50 ppm, com gramatura de 30 g/m², papel suporte ou liner de fibras mistas, longas e curtas, translúcido, super calandrado,próprio para receber tratamento com silicone e posteriormente ser adesivado, largura de 110mm, espaço vertical entre etiquetas e picotes no sentido transversal de 03 mm e com gramatura de 60 g/m², **rolo com** **15.050 etiquetas** de 15 x 45 mm, agrupadas em carreiras, deve possuir número do lote, data de fabricação e data de validade MARCA/REFERÊNCIA: APOYO COMERCIAL	500 UNIDADES DE ETIQUETAS

07	463326-1	Etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartões- Auto adesiva, uso único sensível a radiação, compatível com equipamento irradiador cisbio césio 137 irradiação mínima: 15GY e máxima de 50GY. Densidade ótica do filme mínima: 25GY (2500RADS), tamanho: 7,0 x 2,2CM, em filme especial, em berco de papel encerado, suporte linear de fibras mistas, longas e curtas, apresentação em rolo, rótulo com numeração e data de fabricação/validades e procedência.	20 UNIDADES DE ETIQUETAS

08	579699-7	etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartoes - etiqueta quadrante, auto-adesiva, propria para impressao de codigo de barras em impressora de termo transferencia, resistente a centrifugacoes de ate 4500rpm, a imersao em solucao liquida (agua) 4ºc e a variacoes de temperatura de -70ºc a + 45ºc,dimensoes 50,00 x 50,00mm, 1 carreira (+/- 1,00mm), largura do papel suporte 55,00mm (+/- 1,00 mm), espaco entre etiquetas 3,00mm (+/- 1,00mm) com serrilha entre as etiquetas,gramaturas: do filme frontal 45 g/m² (+/- 3 g/m²), do adesivo 24 g/m² (+/-2g/m²) e do papel suporte 60 g/m² (+/-2g/m²),adesivo de alta pega a base de resinas, atoxico filme frontal em plastico de polipropileno branco fosco, atoxico,papel suporte em papel de fibras mistas, longas e curtas, translucido, super calandrado e siliconado	500 UNIDADES DE ETIQUETAS
09	579649-0	etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartoes - etiqueta base, auto-adesiva, propria para impressao de codigo de barras em impressora de termo transferencia, resistente a centrifugacoes de ate 4500rpm, a imersao em solucao liquida (agua) 4ºc e a variacoes de temperatura de -70ºc a + 45ºc,medindo 105,00 x 105,00mm, 1 carreira (+/- 1,00mm), largura do papel suporte 110,00mm (+/- 1,00 mm), espaco entre etiquetas 3,00mm (+/- 1,00mm) com serrilha entre as etiquetas,gramatura do filme frontal 45 g/m² (+/- 3 g/m²), do adesivo 24 g/m² (+/-2 g/m²) e do papel suporte 60 g/m² (+/- 2 g/m²),adesivo de alta pega a base de resinas, atoxico, filme frontal em plastico de polipropileno branco fosco e atoxico,papel suporte em papel de fibras mistas, longas e curtas, translucido, super calandrado e siliconado,.,.,.	500 UNIDADES DE ETIQUETAS
10	580192-3		

		etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartoes - etiqueta do receptor, auto-adesiva, propria para impressao de codigo de barras em impressora de termo transferencia, resistente a imersao em solucao liquida (agua) 4ºc, resistente a variacoes de temperatura de -70ºc a + 45ºc,dimensoes 103,00 x 189,00mm, com 1 carreira ,com meio corte a 12,00mm do topo da etiqueta e furo para fixacao com diametro de 5,00mm a 6,00mm do topo da etiqueta, largura do papel suporte 108,00mm (+/-1 mm),gramaturas: do filme frontal 45 g/m² (+/- 3 g/m²), do adesivo 24 g/m² (+/-2g/m²) e do papel suporte 60 g/m² (+/2g/m²),adesivo de alta pega a base de resinas, atoxico, com filme frontal em plastico de polipropileno branco fosco, atoxico,papel suporte com papel de fibras mistas, longas e curtas, translucido, super calandrado e siliconado	50 UNIDADES DE ETIQUETAS

5.2.3.9.1 Deverão ser apresentadas amostras para o item relacionado acima, devendo ser observados os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

1. Auto-adesivação;

2. Tratamento especial para impressão de código de barras por impressoras térmicas;

3. Ausência de possibilidade de descolamento quando submetidas às centrifugações mecânicas em centrífugas refrigeradas para obtenção de hemocomponentes e congelamento e descongelamento com variações de temperatura de - 80ºC a + 45ºC, - Tamanhos e layouts detalhados, gramatura específica e adesivo em de alta pega e atóxico, devendo permitir melhor adesão e impressão por termotransferência.

5.2.3.10 O(s) produto(s) apresentados como amostras serão abertos e submetidos aos testes necessários e servirão como referência para o momento do recebimento do objeto;

5.2.3.11 Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento;

5.2.3.12 Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

5.2.3.13 A amostra será examinada e avaliada por Comissão Técnica, designada pela Presidência da Fundação HEMOPE, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados;

5.2.3.14 Após a entrega, a Comissão Técnica responsável pela análise, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, emitirá parecer técnico de conformidade com o **60**

objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

5.2.3.15 No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas;

5.2.3.16 Durante a análise técnica poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação, os quais deverão ser apresentados em

2(dois) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

5.2.3.17 Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante;

5.2.3.18 No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados;

5.2.3.19 Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante;

5.2.3.20 A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Avalição Técnica;

5.2.3.21 Após a conclusão do processo licitatório, a licitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a retirada das amostras, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam recolhidas, o HEMOPE isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art.20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022;

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação

6. DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência de 01(um) ano, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1.1 As obrigações da **Contratante** estão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2.1 As obrigações da **Contratada** estão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.3 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.3.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes e expostas a seguir:

a) o objeto da contratação, que consiste no fornecimento de etiquetas, é de baixa complexidade e natureza;

b) o objeto da contratação é bem de natureza comum, com especificações previamente definidas e disponíveis no mercado, não envolvendo execução de serviços de engenharia, tecnologia complexa ou atividades que apresentem riscos elevados de inadimplemento ou de prejuízos significativos à Administração.

c) as características do objeto permitem o acompanhamento e a fiscalização de sua execução de forma objetiva, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações e prazo de entrega, sendo possível à Administração adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.3.1.1 Dessa forma, considerando a **simplicidade do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação e a ausência de riscos que justifiquem a adoção de garantia contratual**, entende-se que a sua exigência não se mostra necessária ou proporcional, podendo representar ônus adicional à contratação sem benefício correspondente para a Administração.

6.3.1.2 Assim, **fica justificada a não exigência de garantia contratual**, em razão da natureza e da baixa complexidade do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável em caso de eventual inadimplemento.

6.4 VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.4.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o insumo pretendido, no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública;

6.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATAÇÃO

6.5.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital do certame;

6.5.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail da Gerência do Hemocentro Recife(recife@hemope.pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis;

6.5.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Gaspar Perez, 273, Iputinga, Recife – PE, CEP 50670-350;

6.5.4 A Gestão da contratação ficará a cargo da Gerência da Unidade Hemocentro Recife, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 5161/2021;

6.5.5 A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Gerente da Interiorização, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 5161/2021;

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1 SANÇÕES A SER APLICADAS NA FASE DA LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sansões administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - Quadro Resumo

Recife, 08 de julho de 2026

ANA LÚCIA SENA

Matrícula: 2331128/01

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 27/06/2025)

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/06/2025

ANEXO A Modelo da Ordem de Fornecimento

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO DO E-FISCO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)
01			
(…)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata, em que o instrumento de Contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

ITENS	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTDE.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO C

QUADRO RESUMO

LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	615698-3	636617	Etiquetas adesivas – para impressora térmica, em papel térmico, medindo 73,00 x23,00mm, formato retangular,01 carreira, em rolo, na cor branca.	Rolo com 1.000 unidades	176 rolos	R$ 37,00	R$ 6.512,00
02	493798-8	632729	Ribbon - para impressão de código de barras em impressora de termotransferência, medindo 110 mm x 450 m, na cor preta, entintamento externo, constituído de resina.	Rolo medindo 110x450mm	600rolos	R$ 129,64	R$ 77.784,00
03	478469-3	628670	Etiquetas adesivas – para impressora térmica, em papel térmico com adesivo hot melt, medindo 40,00 x 27,00mm, 2 carreiras, rolo, 2000 etiquetas, branca.	Rolo com 2.000 unidades	156 rolos	R$ 36,21	R$ 5.648,76
04	471018-5	624466	Etiqueta adesiva – etiqueta em celulose branca fosca autoadesiva, para etiquetar tubos de ensaio de forma manual com caneta ou pincel, medindo 55,00 x 25,00, acondicionada em embalagem apropriada	Rolo com 600 unidades	48 rolos	R$ 31,00	R$ 1.488,00
05	224924-3	327784	Etiquetas para código de triagem do Doador - autoadesiva de papel térmico branco, com tratamento especifico para impressão de código de barras, com	Rolo com 1.000 unidades	216 rolos	R$ 28,83	R$ 6.227,28

			adesivo acrílico especial à base d'água, atóxico e linear produto composto em papel termo transferível, tratado com resinas especiais, proporcionando alta sensibilidade térmica, garantindo impressão de alta qualidade, próprio para uso em impressora térmica direta, tamanho 71 x 24 mm, adesivo em copolímero acrílico de plastificação externa, aditivado para melhor adesão, atóxico, com índice de monômero livre abaixo de 50 ppm, gramatura do adesivo com aproximadamente 22 g/m², papel suporte, liner ou papel base especial super calandrado de fibras mistas, longas e curtas, translúcido, próprio para receber tratamento com silicone e posteriormente ser adesivado, largura de liner de 76mm, espaço vertical entre as etiquetas de 3mm, 01 carreira, rolo com diâmetro de 25 mm e com gramatura aproximadamente 60 g/m², com 1.000 unidades, deve possuir número do lote, data de fabricação e data de validade do produto.				
06	224906-5	619638	Etiquetas para tubos - Código de Amostra - autoadesiva em filme plástico de polipropileno branco fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras, tamanho 15 x 45 mm, com gramatura de 67 g/m², adesivo em copolímero acrílico de alta pega, atóxico, isento de plastificação externa, aditivado, índice de monômero livre abaixo de 50 ppm, com gramatura de 30 g/m², papel suporte ou liner de fibras mistas, longas e curtas, translúcido, super calandrado, próprio para receber tratamento com silicone e posteriormente ser adesivado, largura de 110mm, espaço vertical entre etiquetas e picotes no sentido transversal de 03 mm e com gramatura de 60 g/m², rolo com 15.050 etiquetas de 15 x 45 mm, agrupadas em carreiras, deve possuir número do lote, data de fabricação e data de validade.	Rolo com 15.050 unidades	288 rolos	R$ 173,78	R$ 50.048,64

07	463326-1	462188	463326-1 Etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartões- Auto adesiva, uso único sensível a radiação, compatível com equipamento irradiador cisbio césio 137 irradiação mínima: 15GY e máxima de 50GY. Densidade ótica do filme mínima: 25GY (2500RADS), tamanho: 7,0 x 2,2CM, em filme especial, em berco de papel encerado, suporte linear de fibras mistas, longas e curtas, apresentação em rolo, rótulo com numeração e data de fabricação/validades e procedência.	Unidade	2.880 unidades	R$ 19,46	R$ 56.044,80
08	579699-7	605776	Etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartoes - etiqueta quadrante, auto-adesiva, propria para impressao de codigo de barras em impressora de termo transferencia, resistente a centrifugacoes de ate 4500rpm, a imersao em solucao liquida (agua) 4ºc e a variacoes de temperatura de -70ºc a + 45ºc,dimensoes 50,00 x 50,00mm, 1 carreira (+/- 1,00mm), largura do papel suporte 55,00mm (+/- 1,00 mm), espaco entre etiquetas 3,00mm (+/- 1,00mm) com serrilha entre as etiquetas,gramaturas: do filme frontal 45 g/m² (+/- 3 g/m²), do adesivo 24 g/m² (+/-2g/m²) e do papel suporte 60 g/m² (+/-2g/m²),adesivo de alta pega a base de resinas, atoxico filme frontal em plastico de polipropileno branco fosco, atoxico,papel suporte em papel de fibras mistas, longas e curtas, translucido, super calandrado e siliconado	Rolo com 1.660 unidades	1.132 rolos	R$ 63,40	R$ 71.768,80
09	579649-0	614982	Etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartoes - etiqueta base, auto-adesiva, propria para impressao de codigo de barras em impressora de termo transferencia, resistente a centrifugacoes de ate 4500rpm, a imersao em solucao liquida (agua) 4ºc e a variacões de temperatura de -70ºc a + 45ºc,medindo 105,00 x 105,00mm, 1 carreira (+/- 1,00mm), largura do papel suporte 110,00mm (+/-1,00 mm),	Rolo com 850 unidades	600 rolos	R$ 144,18	R$ 86.508,00

			espaco entre etiquetas 3,00mm (+/-1,00mm) com serrilha entre as etiquetas ,gramatura do filme frontal 45 g/m² (+/- 3 g/m²), do adesivo 24 g/m² (+/-2 g/m²) e do papel suporte 60 g/m² (+/- 2 g/m²),adesivo de alta pega a base de resinas, atoxico, filme frontal em plastico de polipropileno branco fosco e atoxico,papel suporte em papel de fibras mistas, longas e curtas, translucido, super calandrado e siliconado.				
10	580192-3	628004	Etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartoes - etiqueta do receptor, auto-adesiva, propria para impressao de codigo de barras em impressora de termo transferencia, resistente a imersao em solucao liquida (agua) 4ºc, resistente a variacoes de temperatura de -70ºc a + 45ºc,dimensoes 103,00 x 189,00mm, com 1 carreira ,com meio corte a 12,00mm do topo da etiqueta e furo para fixacao com diametro de 5,00mm a 6,00mm do topo da etiqueta, largura do papel suporte 108,00mm (+/- 1 mm),gramaturas: do filme frontal 45 g/m² (+/- 3 g/m²), do adesivo 24 g/m² (+/- 2g/m²) e do papel suporte 60 g/m² (+/-2g/m²),adesivo de alta pega a base de resinas, atoxico, com filme frontal em plastico de polipropileno branco fosco, atoxico,papel suporte com papel de fibras mistas, longas e curtas, translucido, super calandrado e siliconado	Rolo com 500 unidades	432rolos	R$ 171,40	R$ 74.044,80

HEMOPE - Unidade Hemocentro Recife

@cargo_interessado@

HEMOPE - Diretoria De Hemoterapia

@cargo_interessado@

ANEXO A Modelo da Ordem de Fornecimento

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO DO E-FISCO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)
01			
(…)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata, em que o instrumento de Contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

ITENS	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTDE.	VA-LOR TO-TAL
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL						

A validade da proposta será de, no mínimo, _____(_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO C

QUADRO RESUMO

LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM	EFISCO	CAT-MAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	615698-3	636617	Etiquetas adesivas – para impressora térmica, em papel térmico, medindo 73,00 x23,00mm, formato retangular,01 carreira, em rolo, na cor branca.	Rolo com 1.000 unidades	176 rolos	R$ 37,00	R$ 6.512,00
02	493798-8	632729	Ribbon - para impressão de código de barras em impressora de termotransferência, medindo 110 mm x 450 m, na cor preta, entintamento externo, constituído de resina.	Rolo medindo 110x450mm	600rolos	R$ 129,64	R$ 77.784,00
03	478469-3	628670	Etiquetas adesivas – para impressora térmica, em papel térmico com adesivo hot melt, medindo 40,00 x 27,00mm, 2 carreiras, rolo, 2000 etiquetas, branca.	Rolo com 2.000 unidades	156 rolos	R$ 36,21	R$ 5.648,76

04	471018-5	624466	Etiqueta adesiva – etiqueta em celulose branca fosca autoadesiva, para etiquetar tubos de ensaio de forma manual com ca-neta ou pincel, me-dindo 55,00 x 25,00, acondicionada em embalagem apropriada	Rolo com 600 unidades	48 rolos	R$ 31,00	R$ 1.488,00
05	224924-3	327784	Etiquetas para código de triagem do Doador - autoadesiva de papel térmico branco, com tratamento especifico para impressão de código de barras, com adesivo acrílico especial à base d'água, atóxico e linear produto composto em papel termo transferível, tratado com resinas especiais, proporcionando alta sensibilidade térmica, garantindo impressão de alta qualidade, próprio para uso em impressora térmica direta, tamanho 71 x 24 mm, adesivo em copolímero acrílico de plastificação externa, aditivado para melhor ade-	Rolo com 1.000 unidades	216 rolos	R$ 28,83	R$ 6.227,28

			são, atóxico, com índice de monômero livre abaixo de 50 ppm, gramatura do adesivo com aproximadamente 22 g/m², papel suporte, liner ou papel base especial super calandrado de fibras mistas, longas e curtas, translúcido, próprio para receber tratamento com silicone e posteriormente ser adesivado, largura de liner de 76mm, espaço vertical entre as etiquetas de 3mm, 01 carreira, rolo com diâmetro de 25 mm e com gramatura aproximadamente 60 g/m², com 1.000 unidades, deve possuir número do lote, data de fabricação e data de validade do produto.				
06	224906-5	619638	Etiquetas para tubos - Código de Amostra - autoadesiva em filme plástico de polipropileno branco fosco, com tratamento espe-cial para impressão de código de barras, tamanho 15 x 45 mm, com gramatura de 67 g/m², adesivo em copolímero acrílico de alta pega, atóxico, isento de plastificação externa, aditivado, índice de monômero livre abaixo de 50 ppm,	Rolo com 15.050 unidades	288 rolos	R$ 173,78	R$ 50.048,64

			com gramatura de 30 g/m², papel suporte ou liner de fibras mistas, longas e curtas, translúcido, super calandrado, próprio para receber tratamento com silicone e posteriormente ser adesivado, largura de 110mm, espaço vertical entre etiquetas e picotes no sentido transversal de 03 mm e com gramatura de 60 g/m², rolo com 15.050 etiquetas de 15 x 45 mm, agrupadas em carreiras, deve possuir número do lote, data de fabricação e data de validade.				
07	463326-1	462188	463326-1 Etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartões- Auto adesiva, uso único sensível a radiação, compatível com equipamento irradiador cisbio césio 137 irradiação mínima: 15GY e máxima de 50GY. Densidade ótica do filme mínima: 25GY (2500RADS), tamanho: 7,0 x 2,2CM, em filme especial, em berco de papel encerado, suporte linear de fibras mistas, longas e curtas, apresentação	Unidade	2.880 unidades	R$ 19,46	R$ 56.044,80

			em rolo, rótulo com numeração e data de fabricação/validades e procedência.				
08	579699-7	605776	Etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartoes - etiqueta quadrante, auto-adesiva, propria para impressao de codigo de barras em impressora de termo transferencia, resistente a centrifugacoes de ate 4500rpm, a imersao em solucao liquida (agua) 4ºc e a variações de temperatura de -70ºc a + 45ºc, dimensões 50,00 x 50,00mm, 1 carreira (+/- 1,00mm), largura do papel suporte 55,00mm (+/-1,00 mm), espaco entre etiquetas 3,00mm (+/- 1,00mm) com serrilha entre as etiquetas,gramaturas: do filme frontal 45 g/m² (+/- 3 g/m²), do adesivo 24 g/m² (+/- 2g/m²) e do papel suporte 60 g/m² (+/- 2g/m²),adesivo de alta pega a base de resinas, atóxico filme frontal em plastico de polipropileno branco fosco, atóxico,papel suporte em papel de fibras mistas, longas e	Rolo com 1.660 unidades	1.132 rolos	R$ 63,40	R$ 71.768,80

			curtas, translucido, super calandrado e siliconado				
09	579649-0	614982	Etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartoes - etiqueta base, auto-adesiva, propria para impressao de codigo de barras em impressora de termo transferencia, resistente a centrifugacoes de ate 4500rpm, a imersao em solucao liquida (agua) 4ºc e a variacões de temperatura de -70ºc a + 45ºc,medindo 105,00 x 105,00mm, 1 carreira (+/- 1,00mm), largura do papel suporte 110,00mm (+/-1,00 mm), espaco entre etiquetas 3,00mm (+/- 1,00mm) com serrilha entre as etiquetas ,gramatura do filme frontal 45 g/m² (+/- 3 g/m²), do adesivo 24 g/m² (+/-2 g/m²) e do papel suporte 60 g/m² (+/-2 g/m²),adesivo de alta pega a base de resinas, atóxico, filme frontal em plastico de polipropileno branco fosco e atóxico,papel suporte em papel de fibras mistas, longas e curtas, translucido, super calandrado e siliconado.	Rolo com 850 unidades	600 rolos	R$ 144,18	R$ 86.508,00

10	580192-3	628004	Etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartoes - etiqueta do receptor, auto-adesiva, propria para impressao de codigo de barras em impressora de termo transferencia, resistente a imersao em solucao liquida (agua) 4ºc, resistente a variações de temperatura de -70ºc a + 45ºc, dimensões 103,00 x 189,00mm, com 1 carreira ,com meio corte a 12,00mm do topo da etiqueta e furo para fixacao com diametro de 5,00mm a 6,00mm do topo da etiqueta, largura do papel suporte 108,00mm (+/- 1 mm),gramaturas: do filme frontal 45 g/m² (+/- 3 g/m²), do adesivo 24 g/m² (+/-2g/m²) e do papel suporte 60 g/m² (+/-2g/m²),adesivo de alta pega a base de resinas, atóxico, com filme frontal em plastico de polipropileno branco fosco, atoxico,papel suporte com papel de fibras mistas, longas e curtas, translucido, super calandrado e siliconado	Rolo com 500 unidades	432rolos	R$ 171,40	R$ 74.044,80

HEMOPE - Unidade Hemocentro Recife

@cargo_interessado@

HEMOPE - Unidade Hemocentro Recife

@cargo_interessado@

Referência: Processo nº 0040400058.000704/2026-58 SEI nº 95002848

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____SSP/_____e CPF nº _____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO – FUNDAÇÃO HEMOPE, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012.2026.CEL.PE.90005.HEMOPE, PROCESSO Nº 0012.2026.CEL.PE.0005.HEMOPE.

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – FUNDAÇÃO HEMOPE**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.564.953/0001-36, com sede na Rua Rio Capibaribe, 147 – São José – Recife/PE, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Dr.ª Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira – Diretora Presidente, portador da matrícula funcional nº 214787/02, no uso da competência conferida pelo Ato de n.º 5837, de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco na mesma data, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº_____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** tim entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 , e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de **ETIQUETAS PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO EM RESINA – RIBBON PARA ETIQUETAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E DE BOLSAS DE SANGUE UTILIZANDO IMPRESSORAS DE TERMOTRANSFERÊNCIA ZEBRA,**

COMPEX E ACPLUS BEM COMO AQUISIÇÃO DE FITA DE RIBBON QUE SERÁ UTILIZADA NAS IMPRESSORAS DE TERMOTRANSFERÊNCIA, visando atender as necessidades da Fundação HEMOPE, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012.2026.CEL.PE.90005.HEMOPE, PROCESSO Nº 0012.2026.CEL.PE.0005.HEMOPE** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$ 436.075,08 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Setenta e cinco Reais e oito centavos), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	615698-3	636617	Etiquetas adesivas – para impressora térmica, em papel térmico, medindo 73,00 x23,00mm, formato retangular,01 carreira, em rolo, na cor branca.	Rolo com 1.000 unidades	176 rolos	R$ 37,00	R$ 6.512,00
02	493798-8	632729	Ribbon - para impressão de código de barras em impressora de termotransferência, medindo 110 mm x 450 m, na cor preta, entintamento externo, constituído de resina.	Rolo medindo 110x450mm	600rolos	R$ 129,64	R$ 77.784,00
03	478469-3	628670	Etiquetas adesivas – para impressora térmica, em papel térmico com adesivo hot melt, medindo 40,00 x 27,00mm, 2 carreiras, rolo, 2000 etiquetas, branca.	Rolo com 2.000 unidades	156 rolos	R$ 36,21	R$ 5.648,76
04	471018-5	624466	Etiqueta adesiva – etiqueta em celulose branca fosca autoadesiva, para etiquetar tubos de ensaio de forma manual com caneta ou pincel, medindo 55,00 x 25,00, acondicionada em embalagem apropriada.	Rolo com 600 unidades	48 rolos	R$ 31,00	R$ 1.488,00
05	224924-3	327784	Etiquetas para código de triagem do Doador - autoadesiva de papel térmico branco, com tratamento especifico para impressão de código de barras, com adesivo acrílico especial à base d'água, atóxico e linear produto composto em papel termo transferível, tratado com resinas especiais, proporcionando alta sensibilidade térmica, garantindo impressão de alta qualidade, próprio para uso em impressora térmica direta, tamanho 71 x 24 mm, adesivo em copolímero acrílico de plastificação externa, aditivado para melhor adesão, atóxico, com índice de monômero livre abaixo de 50 ppm, gramatura do adesivo com aproximadamente 22 g/m², papel suporte, liner ou papel base especial super calandrado de fibras mistas, longas e curtas, translúcido, próprio para receber tratamento com silicone e posteriormente ser adesivado, largura de liner de 76mm, espaço vertical entre as etiquetas de 3mm, 01 carreira, rolo com diâmetro de 25 mm e com gramatura aproximadamente 60 g/m², com 1.000 unidades, deve possuir número	Rolo com 1.000 unidades	216 rolos	R$ 28,83	R$ 6.227,28
06	224906-5	619638	Etiquetas para tubos - Código de Amostra - autoadesiva em filme plástico de polipropileno branco fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras, tamanho 15 x 45 mm, com gramatura de 67 g/m², adesivo em copolímero acrílico de alta pega, atóxico, isento de plastificação externa, aditivado, índice de monômero livre abaixo de 50 ppm, com gramatura de 30 g/m², papel suporte ou liner de fibras mistas, longas e curtas, translúcido, super calandrado, próprio para receber tratamento com silicone e posteriormente ser adesivado, largura de 110mm, espaço vertical entre etiquetas e picotes no sentido transversal de 03 mm e com gramatura de 60 g/m², rolo com 15.050 etiquetas de 15 x 45 mm, agrupadas em carreiras, deve possuir número do lote, data de fabricação e data de validade.	Rolo com 15.050 unidades	288 rolos	R$ 173,78	R$ 50.048,64

07	463326-1	462188	463326-1 Etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartões- Auto adesiva, uso único sensível a radiação, compatível com equipamento irradiador cisbio césio 137 irradiação mínima: 15GY e máxima de 50GY. Densidade ótica do filme mínima: 25GY (2500RADS), tamanho: 7,0 x 2,2CM, em filme especial, em berco de papel encerado, suporte linear de fibras mistas, longas e curtas, apresentação em rolo, rótulo com numeração e data de fabricação/validades e procedência.	Unidade	2.880 unidades	R$ 19,46	R$ 56.044,80
08	579699-7	605776	Etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartoes - etiqueta quadrante, auto-adesiva, propria para impressao de codigo de barras em impressora de termo transferencia, resistente a centrifugacoes de ate 4500rpm, a imersao em solucao liquida (agua) 4ºc e a variacões de temperatura de -70ºc a + 45ºc, dimensões 50,00 x 50,00mm, 1 carreira (+/- 1,00mm), largura do papel suporte 55,00mm (+/-1,00 mm), espaco entre etiquetas 3,00mm (+/-1,00mm) com serrilha entre as etiquetas,gramaturas: do filme frontal 45 g/m² (+/- 3 g/m²), do adesivo 24 g/m² (+/-2g/m²) e do papel suporte 60 g/m² (+/-2g/m²),adesivo de alta pega a base de resinas, atóxico filme frontal em plastico de polipropileno branco fosco, atóxico,papel suporte em papel de fibras mistas, longas e curtas, translucido, super calandrado e	Rolo com 1.660 unidades	1.132 rolos	R$ 63,40	R$ 71.768,80
09	579649-0	614982	Etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartoes - etiqueta base, auto-adesiva, propria para impressao de codigo de barras em impressora de termo transferencia, resistente a centrifugacoes de ate 4500rpm, a imersao em solucao liquida (agua) 4ºc e a variacões de temperatura de -70ºc a + 45ºc,medindo 105,00 x 105,00mm, 1 carreira (+/- 1,00mm), largura do papel suporte 110,00mm (+/-1,00 mm), espaco entre etiquetas 3,00mm (+/-1,00mm) com serrilha entre as etiquetas ,gramatura do filme frontal 45 g/m² (+/- 3 g/m²), do adesivo 24 g/m² (+/-2 g/m²) e do papel suporte 60 g/m² (+/-2 g/m²),adesivo de alta pega a base de resinas, atóxico, filme frontal em plastico de polipropileno branco fosco e atóxico,papel suporte em papel de fibras	Rolo com 850 unidades	600 rolos	R$ 144,18	R$ 86.508,00
10	580192-3	628004	Etiquetas para rotulagem de bolsas, tubos e cartoes - etiqueta do receptor, auto-adesiva, propria para impressao de codigo de barras em impressora de termo transferencia, resistente a imersao em solucao liquida (agua) 4ºc, resistente a variacões de temperatura de -70ºc a + 45ºc,dimensões 103,00 x 189,00mm, com 1 carreira ,com meio corte a 12,00mm do topo da etiqueta e furo para fixacao com diametro de 5,00mm a 6,00mm do topo da etiqueta, largura do papel suporte 108,00mm (+/-1 mm),gramaturas: do filme frontal 45 g/m² (+/- 3 g/m²), do adesivo 24 g/m² (+/-2g/m²) e do papel suporte 60 g/m² (+/-2g/m²),adesivo de alta pega a base de resinas, atóxico, com filme frontal em plastico de polipropileno branco fosco, atóxico,papel suporte com papel de fibras	Rolo com 500 unidades	432rolos	R$ 171,40	R$ 74.044,80

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no PARÁGRAFO PRIMEIRO são meramente estimativos e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0500710000 - Recursos não vinculados de Impostos - TRANSF FES

UG: *530100*

Unidade Orçamentária (UO): 00404 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE

Programa de Trabalho: 00404.10.303.0527 - Promoção das Ações Finalísticas da Fundação HEMOPE

Ação: 2100 - Realização de Procedimentos Hemoterápicos

Subação: 0000 - Outras medidas

Despesa Gerencial / Ficha Financeira: CUSTEIO - Banco de Sangue

Elemento da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrincia de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.2., 3.2.1. do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.2.2., também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos prazos e quantitativos estimados no item 3.2.1. que diz: A entrega do(s) bem(s) será realizada **de forma futura e parcelada**, periodicamente, conforme a necessidade administrativa, no prazo de até 31 (trinta e um) dias corridos, contados da notificação da emissão de Ordem de fornecimento acompanhada de Nota de Empenho contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA,** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III. Informar a **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para entrega dos bens;

IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto a marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;

VI. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, as suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando a **CONTRATADA** o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados a execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta[23]) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando a **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento a entrega, devidamente comprovado;

V. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

VIII. Comunicar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

IX. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

X. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XI. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto a satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE;**

XII. Apresentar amostra, conforme o disposto na **CLÁUSULA 5.2.3 do Termo de Referência,** para análise da adequação dos produtos as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substituí-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado;

XIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XIV. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XVI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência [24], para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz[2526], durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrincia do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XIX. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

XX. Manter conta corrente de sua titularidade em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para a prestação dos serviços de pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Poder Executivo Estadual, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

XIX. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;"

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE,** não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **Andrea Sales dos Santos - Gerente de Interiorização – Mat. 2336804/01** como servidora responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária a entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competincia;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas a atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **Ana Lúcia de Sena**, Mat. 2331128/01 – Gerente do Hemocentro Recife, como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas a execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competincia;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando a aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia a **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá será recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, a vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistincias na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade itico-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco para prestação dos serviços de pagamento a fornecedores de serviços do Poder Executivo Estadual, a vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de

cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA que não seja correntista da instituição financeira contratada pelo Estado deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua preferência da referida instituição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da assinatura do CONTRATO, comunicando a CONTRATANTE os respectivos dados bancários para fins de cadastramento e processamento dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados em conta corrente mantida em instituição financeira diversa, desde que participante do Sistema PIX administrado pelo Banco Central do Brasil, nas hipóteses previstas na Portaria SF nº 90/2026, e alterações posteriores, bem como quando a CONTRATADA comprovar a impossibilidade de abertura de conta corrente na referida instituição financeira.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância a norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mis em referência

ficará suspenso.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplincia da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO OITAVO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO NONO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando -se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, Além de outras retenções previstas na legislação

tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos a **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \left(\frac{TX}{\frac{100}{365}}\right)$

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mis seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos da cláusula 6.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se a extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO:

Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa a inexecução parcial do **CONTRATO,** deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa a inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa a inexecução parcial do contrato que não acarrete dano a Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII e XX** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigisimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo a extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano a Administração[31].

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado a execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo[32] de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertincia e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA.**

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

IV. 0,5% (cinco dicimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA;**

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega**,** quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco dicimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a 9i) no prazo estipulado**;**

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA;**

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA;**

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas a Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate a corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação a legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas a responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de itica e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção,

com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula i causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados a parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.[33]

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos a composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: Fornecimento de ETIQUETAS PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO EM RESINA – RIBBON PARA ETIQUETAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E DE BOLSAS DE SANGUE UTILIZANDO IMPRESSORAS DE TERMOTRANSFERÊNCIA ZEBRA, COMPEX E ACPLUS BEM COMO AQUISIÇÃO DE FITA DE RIBBON QUE SERÁ UTILIZADA NAS IMPRESSORAS DE TERMOTRANSFERÊNCIA, visando atender as necessidades da Fundação HEMOPE.

CONTRATADA: <nome da contratada> **CNPJ:** xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Ana Lúcia de Sena – Gerente do Hemocentro Recife – Andrea Sales dos Santos – Gerente de Interiorização

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _ _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDMUNDO FERREIRA GOMES**, **67253.530101** e matrícula **67253**, em 27/10/2026, às 18:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **95bd595d-5efa-4128-b9fa-2d3aedf0ef6f**